



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.541”

DATA: 08 de dezembro de 2016.

SUMULA: Altera o inciso II, do Art. 54 da Lei Municipal 2.512, de 23 de março de 2016.

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O art. 54 da Lei Municipal 2.512, de 23 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

I -

II - se afastado por mais de 1(um) ano não será avaliado e não terá direito à progressão.

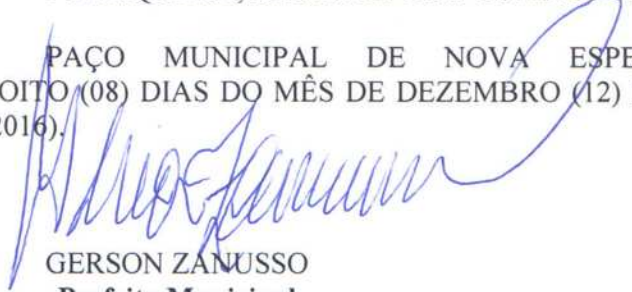
§ 1º

§ 2º”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO
DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).


GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-